



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

**AUTÓGRAFO Nº 1103 DE 20 DE ABRIL DE 2020**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A FAVOR DO BERÇO REDENÇÃO – ENTIDADE BENEFICENTE QUE PRESTA SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS QUE FORAM AFASTADAS DE SEU MEIO FAMILIAR”**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:***

**ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Berço Redenção, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.015.833/0001-02, com sede na Rua São Benedito, nº 75, Margem Esquerda, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, entidade beneficente que presta excelentes serviços de abrigo às crianças do nosso Município, proporcionando o bem-estar e o desenvolvimento integral de tais crianças, garantindo a elas segurança afetiva e física, durante o afastamento de seu meio familiar, cujo repasse será formalizado em convênio próprio, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e no valor anual total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**ARTIGO 2º.-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a seguinte rubrica orçamentária:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:Email-silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

U.O.	<b>02.06</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
U.E.	<b>02.06.00</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	<b>08</b>	Assistência Social
Subfunção	<b>243</b>	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	<b>0007</b>	Assistência Social à Cidadania
Ação	<b>2036</b>	Subvenção ao Berço Redenção
Elemento	<b>3.3.50.43.00</b>	Subvenções Sociais
Fonte	<b>01</b>	Tesouro
Aplicação	<b>510.00.00</b>	Geral

**ARTIGO 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 20 de abril de 2020*

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Ver<sup>ª</sup>. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON**  
**PRESIDENTE**

**Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO**

*Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de abril de 2020.*

*Registrado em Livro Competente.*

**ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**